



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO nº 065/2023

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 720 de 13 de outubro de 2022, que instituiu o Programa Habitacional Municipal “Construindo Meu Sonho” e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, no exercício de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art.1º.** São condições para concessão do benefício, além das previstas nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal 720/2.022, as seguintes:

- I – a apresentação de requerimento de doação de material e/ou de fornecimento de mão-de-obra devidamente preenchido, datado, assinado e protocolado pelo Requerente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – a classificação do Requerente e sua família como pessoa carente no relatório sócioeconômico elaborado para os fins desta Lei e subscrito por técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – apresentação de registro do imóvel em nome do Requerente ou contrato de compra e venda ou declaração que comprove a propriedade com testemunhas em cartório.

§1º. Será sumariamente indeferido o requerimento:

- I – que não esteja devidamente preenchido, datado, assinado ou protocolado pelo Requerente;
- II – que não contenha o relatório sócioeconômico a que se refere o inciso II do caput deste artigo.
- III – cujo relatório sócioeconômico não classifique o Requerente e sua família como pessoa de baixa renda;

§2º São requisitos obrigatórios do relatório sócioeconômico:

- I – a descrição da situação sócioeconômica do Requerente e sua família;
- II – a classificação do Requerente e sua família como pessoa de baixa renda ou não, informando se está ou não inscrito nos programas sociais do governo nos termos da legislação pertinente;
- III – descrição minuciosa da situação fática que determina a necessidade emergencial do Requerente;
- IV – parecer conclusivo sobre a necessidade ou não do fornecimento de mão-de-obra pelo município, nos termos desta Lei;

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br

Publicado no Quadro de  
Aos Oficiais em  
24 / 04 / 23  
Coordenador(a) de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 24 de abril de 2023.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de  
Ato Oficial em  
24 / 04 / 23  
*konp*  
Coordenador(a) de Gabinete

